



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, compreendendo a coleta, transporte, processamento, higienização, desinfecção, acondicionamento e devolução de roupas e tecidos, com disponibilização contínua de enxoval, com o objetivo de atender de forma eficiente às demandas regulares da Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra-MG.

Esta iniciativa visa garantir a disponibilidade contínua de enxoval higienizado e em condições adequadas de uso, assegurando que as unidades de saúde disponham de materiais limpos, seguros e adequados às normas higiênico-sanitárias, contribuindo de maneira significativa para a melhoria da qualidade da assistência prestada no âmbito da saúde pública municipal, bem como para a segurança, conforto e dignidade dos pacientes atendidos.

| Item | Descrição | Ref. | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|------|-------|-------------|----------------|
| 1 | Contratação de prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, com a coleta, locação, transporte, tratamento, lavagem e higienização das roupas e tecidos oriundos das atividades diárias nas Unidades Básicas de Saúde localizadas na sede deste Município. A locação compreende a disponibilização contínua do enxoval, com a retirada das peças sujas e a reposição imediata por peças limpas no mesmo local, nas mesmas especificações, assegurando a reposição até a devolução das peças higienizadas. | KG | 3.000 | R\$ 40,07 | R\$ 120.210,00 |

1.1 Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e aquelas inseridas no Sistema de Compras Governamentais, prevalecerão as descrições, quantidades e unidades de medida previstas neste Termo de Referência, que integra o Edital para todos os fins, servindo como referência oficial para julgamento das propostas e execução contratual.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns por apresentarem especificações usuais no mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 A ata ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

SÉRA POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços de lavanderia hospitalar, essenciais ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde, assegurando a disponibilidade permanente de enxoval higienizado em condições adequadas de uso, contribuindo para a higiene, segurança, conforto e dignidade dos pacientes e profissionais de saúde.

A adoção da contratação de empresa especializada com execução contínua dos serviços mostra-se adequada por possibilitar o atendimento da demanda conforme a necessidade das unidades de saúde, proporcionar maior eficiência na gestão dos serviços, viabilizar a otimização dos recursos públicos e mitigar o risco de descontinuidade na higienização e reposição do enxoval, garantindo a regularidade e a qualidade da prestação dos serviços de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, compreendendo a coleta, transporte, processamento, higienização, desinfecção, acondicionamento e devolução de roupas e tecidos, com disponibilização contínua de enxoval, observando os padrões técnicos, sanitários e de qualidade exigidos pela legislação vigente, com execução conforme a demanda e as especificações definidas pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

A empresa deverá possuir capacidade técnica para a prestação dos serviços de lavanderia hospitalar, assegurando que os processos de coleta, transporte, processamento, higienização, desinfecção, acondicionamento e devolução das roupas e tecidos atendam às normas sanitárias e técnicas aplicáveis, com garantia de qualidade, segurança, eficiência e regularidade junto aos órgãos competentes.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação, não será exigida a indicação de marcas, equipamentos ou fabricantes específicos, considerando que as especificações técnicas constantes no Termo de Referência são suficientes para assegurar a qualidade, segurança e adequação dos serviços de lavanderia hospitalar a serem prestados.

A definição com base em fluxos operacionais, etapas de coleta, transporte, processamento, higienização, desinfecção, acondicionamento e devolução dos enxovais hospitalares, bem como em requisitos de controle de qualidade, biossegurança e atendimento às normas sanitárias aplicáveis, possibilita ampla competitividade entre os prestadores de serviços, garantindo o atendimento da necessidade administrativa sem direcionamento a fornecedores determinados.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Não será exigida a indicação de marcas, equipamentos ou fabricantes específicos, devendo os serviços de lavanderia hospitalar atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às exigências legais, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

A indicação de marca, equipamento ou solução tecnológica somente será admitida quando estritamente necessária como parâmetro de qualidade, desempenho ou referência técnica, sendo permitida a utilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

soluções equivalentes ou similares, desde que comprovado o pleno atendimento às condições técnicas exigidas, incluindo os procedimentos de coleta, transporte, processamento, higienização, desinfecção, secagem, acabamento, acondicionamento e devolução dos enxovais hospitalares, bem como os requisitos de biossegurança, controle de qualidade e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

4.4 Da exigência de amostra

Não será exigida, em regra, a apresentação de amostras, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de enxoval.

A Administração poderá, de forma excepcional e mediante justificativa, solicitar a apresentação de catálogo, ficha técnica, relatório descritivo, registros ou outros documentos que permitam verificar a conformidade dos materiais utilizados e das características do enxoval ofertado, bem como a capacidade técnica da empresa para a execução dos serviços, observados critérios objetivos e isonômicos, assegurando a qualidade da contratação e a ampla competitividade.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

4.6 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a baixa complexidade dos serviços, sem prejuízo dos mecanismos de fiscalização e das sanções previstas na legislação aplicável.

4.8 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, não serão adotadas cotas reservadas para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, mas será garantido o direito de preferência e suas demais prerrogativas previstas na lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de lavanderia hospitalar serão executados de forma contínua e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra em um prazo de 5 (cinco dias) úteis da emissão da autorização de serviço, mediante programação de coleta e devolução dos enxovais, a ser definida de acordo com as necessidades da Administração. A ausência de demanda durante a vigência contratual não gera obrigação de execução de serviços por parte da Administração

5.2. A coleta e a devolução dos enxovais hospitalares deverão ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua José Matias Cunha, SN, Centro, CEP 36550-000, Coimbra/MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários previamente estabelecidos entre as partes, mediante agendamento com o setor responsável, conforme orientação formal da Autorização de Serviço.

5.3. Caberá à contratada providenciar, às suas expensas, todos os meios necessários para a coleta, transporte e devolução dos enxovais hospitalares, incluindo mão de obra, veículos adequados e insumos, garantindo a execução dos serviços sem qualquer ônus adicional ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

5.4. O transporte dos enxovais deverá observar normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos serviços de lavanderia hospitalar, garantindo a segregação adequada de roupas limpas e sujas, bem como a preservação da integridade e da biossegurança durante todo o processo.

5.5. Os enxovais devolvidos deverão estar devidamente higienizados, desinfetados, secos, acondicionados e organizados de forma adequada, em conformidade com os padrões técnicos exigidos para uso hospitalar seguro.

5.6. O transporte dos enxovais deverá obedecer às condições adequadas de conservação e biossegurança, sendo de responsabilidade da contratada assegurar o cumprimento dessas exigências, ainda que a execução do transporte seja realizada por terceiros.

5.7. Serão recusados enxovais que não atendam às condições de higienização, desinfecção, integridade ou acondicionamento previstas neste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar, sem ônus ao Município, a imediata correção das não conformidades, inclusive com nova execução do serviço quando necessário, sendo a coleta e entrega dos enxovais hospitalares realizadas diariamente, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir a continuidade e regularidade dos serviços.

5.8. As notas fiscais deverão conter, obrigatoriamente, o número do produto e a descrição exata do item entregue, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.9. Os serviços deverão ser executados conforme os padrões técnicos, operacionais e sanitários estabelecidos neste Termo de Referência. Qualquer alteração de método, insumo ou procedimento operacional somente será admitida mediante justificativa técnica e prévia autorização da Administração, desde que não comprometa a qualidade, segurança e eficiência dos serviços.

5.10. Serão recusados enxovais que não atendam às condições de higienização, desinfecção, integridade ou acondicionamento exigidas neste Termo. A contratada deverá providenciar, sem ônus ao Município, a imediata correção das não conformidades, incluindo nova execução do serviço quando necessário.

5.11 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

6.1.1 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) Leandro Barbosa Moreira, assessor administrativo.

6.2 Fiscalização Técnica

6.2.1 O fiscal técnico da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.2 O fiscal técnico da ata anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

6.2.4 O fiscal técnico da ata informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6.2.6 O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.4 Gestor da ata

Cabe ao gestor da ata:

6.4.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

6.4.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7 enviar a documentação pertinente ao setor de ata para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os enxovais hospitalares serão recebidos e recolhidos diariamente, no local de coleta e devolução, mediante registro ou documento de controle correspondente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, exclusivamente para fins de conferência inicial e verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os enxovais que apresentarem desconformidade com as condições de higienização, desinfecção, integridade ou acondicionamento poderão ser recusados, total ou parcialmente, no ato do recebimento, devendo ser substituídos ou reprocessados pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá diariamente, após a verificação da regularidade, qualidade e quantidade dos enxovais devolvidos, mediante conferência realizada pela Administração e formalização por meio de termo de recebimento definitivo ou registro equivalente.

Para contratações oriundas de despesas cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo dos serviços de lavanderia hospitalar será de até 3 (três) dias úteis, conforme disposto no § 8º do art. 140 da referida norma legal.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das condições técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas no Termo de Referência.

No caso de controvérsia quanto à execução dos serviços, especialmente no que se refere à qualidade da higienização, desinfecção, integridade e acondicionamento dos enxovais, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo a contratada comunicada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa dos serviços efetivamente executados, para fins de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

O prazo para saneamento, pela contratada, de inconsistências na execução dos serviços ou de irregularidades em documentos fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela adequada execução, qualidade e segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade técnico-operacional da contratada pela perfeita execução contratual.

7.1 Liquidação

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de até **30 (trinta) dias**, prorrogáveis, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.1.1 o prazo de validade;
- 5.1.2 a data da emissão;
- 5.1.3 os dados da ata e do órgão contratante;
- 5.1.4 o período respectivo de execução da ata;
- 5.1.5 o valor a pagar; e
- 5.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 5.1.7 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 5.1.8 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão/finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Antecipação de pagamento

Não será permitida a antecipação de pagamento, ainda que parcial, sendo o adimplemento condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

7.5 Cessão de Crédito

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

5.1.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

5.1.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.1.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

5.1.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos será aquele constante na tabela de itens descrita no item 1.1 deste Termo de Referência, adotando-se o julgamento pelo critério de MENOR GLOBAL.

8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1 Habilitação jurídica

8.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

8.4.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.3.2 Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial nem de outros documentos contábeis para fins de habilitação econômico-financeira, por se tratar de contratação com entrega parcelada e de baixo risco financeiro à Administração, cujos valores unitários não justificam a aferição da capacidade econômico-contábil das licitantes por meio desses instrumentos. A medida observa o princípio da razoabilidade e está em conformidade com o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como com a jurisprudência do TCU que veda exigências desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.

8.4.4 Qualificação Técnica

8.4.4.1 Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado que comprove entrega de produtos similares ao objeto desta licitação, com capacidade técnica, quantidades e qualidades semelhantes ao objeto, nos termos do art. 67 da lei federal 14.133/2021.

Obs: O atestado poderá ser averiguado via diligência caso haja indícios de falsificação ou problemas com a assinatura correspondente.

8.5 Disposições gerais sobre habilitação

8.5.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura da ata ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 120.210,00** (Cento e vinte mil, duzentos e dez reais) conforme custos unitários compostos na tabela deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a contratação correspondente, encontra-se especificada abaixo:

| DOTAÇÃO | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---------|-------|-----------|-------|
|---------|-------|-----------|-------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

| | | | |
|---|-------|--|----------------|
| 3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041 | 1.500 | MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | R\$ 120.210,00 |
|---|-------|--|----------------|

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Coimbra-MG, 06 de junho de 2026.

Raissa Araujo Morais
Diretora Municipal de Saúde
CPF:099.509.816-62